

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 039/2017

Aprova o arquivamento do
Processo Ético-Disciplinar n.
821/2012.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 25, §3º do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta no PED Coren-MS n. 821/2012, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 821/2012, em desfavor a Enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, por conciliação, de acordo com o artigo n. 25 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 126158